ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ EDITAL nº 001/2025 - DGP/PMPR

INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA "DESIGNAÇÃO" AO SERVIÇO ATIVO DE PRAÇAS INATIVAS DA PMPR E DE TRANSIÇÃO DE INTEGRANTES DO CMEIV PARA "DESIGNAÇÃO" AO SERVIÇO ATIVO, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E MEDIANTE ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA

O Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Paraná (PMPR) no uso das atribuições legais previstas na Portaria Conjunta PMPR / CBMPR nº 1.113, de 13 de outubro de 2025, e considerando o disposto na Lei estadual nº 22.509, 03 de julho de 2025, e no Decreto estadual nº 11.432, de 07 de outubro de 2025, torna pública a abertura das inscrições para a formação de cadastro de voluntários(as) militares estaduais inativos(as) pertencentes à reserva remunerada da PMPR, aptos(as) ao chamamento para "designação" ao serviço ativo, e para a transição de integrantes do Corpo dos Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) aptos(as) para "designação" ao serviço ativo, ambos em caráter transitório e mediante aceitação voluntária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição para a formação de cadastro de voluntários(as) militares estaduais inativos(as) pertencentes à reserva remunerada da PMPR, aptos(as) ao chamamento para "designação" ao serviço ativo, e para a transição de integrantes do Corpo dos Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) aptos(as) para "designação" ao serviço ativo, ambos em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, terá suas regras estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O presente processo de inscrição será realizado sob orientação da Comissão Organizadora do Processo de Habilitação, nomeada pelo Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.
- 1.3 O(A) inscrito(a), não integrante do CMEIV, poderá ser convocado(a) para as Etapas do processo de habilitação e, se considerado(a) apto(a) poderá ser "designado(a)" ao serviço ativo para desempenhar suas atividades de acordo com o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.
- 1.4 O(A) integrante do CMEIV elegível, ao optar mediante aceitação voluntária, deverá se inscrever no processo de habilitação e quando do chamamento para transição para "designado(a)" ao serviço ativo, permanecerá prestando serviço no Programa e local de atuação onde se encontra, não sendo prevista a mudança para outro local de trabalho.
- 1.5 A distribuição das vagas para aplicação dos(as) militares estaduais inativos(as) "designados(as)" ao serviço ativo levará em consideração o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.
- 1.6 O(A) inscrito(a) habilitado(a), após a "designação" e a atribuição do local de trabalho, não poderá ser transferido(a), salvo no caso de superveniência do interesse público, da oportunidade, da conveniência e das necessidades específicas da Corporação ou por iniciativa do órgão ou ente público onde se encontra o(a) militar estadual "designado(a)" e com autorização prévia

do Diretor de Gestão de Pessoas, diante da possibilidade de ônus para o Erário e impacto orçamentário entre diferentes órgãos ou entes públicos.

- 1.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a), acompanhar a publicação e divulgação dos Editais concernentes a este processo de habilitação, divulgados exclusivamente na página da PMPR (www.pmpr.pr.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos, datas e condições estipulados no CRONOGRAMA (ANEXO A) deste Edital e nos demais Editais que forem tornados públicos.
- 1.8 É de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a), manter seus dados cadastrais atualizados junto à DGP/Seção de Inativos e à Coordenação-Geral do CMEIV.
- 1.9 Fica reservado à administração pública, o direito de proceder o chamamento de inscritos(as), visando o atendimento do interesse público, avaliadas a oportunidade e a conveniência, segundo as necessidades específicas da Corporação, obedecendo os limites estabelecidos Decreto estadual nº 11.432, de 07 de outubro de 2025.
- 1.10 O(A) Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Habilitação, designado(a) pelo Diretor de Gestão de Pessoas (DGP) da PMPR, a quem caberá coordenar as atividades do processo, tem a competência delegada para a prática de todos os atos administrativos necessários ao seu andamento.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO

- 2.1 Poderá ser "designado(a)" o(a) militar estadual inativo(a) que:
 - a) seja praça da reserva remunerada da PMPR;
 - b) seja policial militar do quadro QPRR PM;
 - c) tenha sido transferido(a) para inatividade da PMPR com proventos integrais, ou compulsoriamente por haver atingido a idade limite para permanência no serviço ativo;
 - d) esteja no mínimo no bom comportamento, no ato de transferência para a inatividade:
 - e) não tenha sido transferido(a) para a reserva remunerada há mais de dez anos;
 - f) apresente manifestação expressa de que está se voluntariando de livre e espontânea vontade;
 - g) possuir aptidão de saúde, atestada pela Junta Médica (JM) da PMPR ou por profissional por ela designado(a);
 - h) tenha parecer favorável de Investigação da Vida Funcional e Social, a cargo da Diretoria de Inteligência (DINT) da PMPR;
 - i) possua aptidão física, demonstrada através do Exame de Capacidade Física (ECAFI), aplicado pelo Centro de Educação Física e Desportos (CEFID) da PMPR;
 - j) possua aptidão de saúde mental, atestada pela apresentação de Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida; e
 - k) possua, havendo necessidade específica da Corporação e para o exercício de atividade que a requeira, Carteira Nacional de Habilitação válida (Categorias A, B, C, D ou E).
- 2.2 Está assegurado aos atuais integrantes do CMEIV, em Programas em andamento na data da publicação da Lei estadual nº 22.509/2025, o direito de transição para "designação" ao serviço ativo, respeitando:
 - a) que seja praça da reserva remunerada da PMPR e não tenha sido transferido(a) para a inatividade há mais de dez anos; e

- b) a manutenção dos requisitos de seleção de ingresso ao CMEIV, ao tempo de chamamento do(a) militar estadual inativo(a).
- 2.3 Ao(À) integrante do CMEIV que seja elegível para a condição de "designado(a)" ao serviço ativo e optar pela transição, sendo respeitada a manutenção dos requisitos de seleção de ingresso ao Corpo, ao tempo do chamamento para integrá-lo, é admitido que tenha sido transferido(a) para a inatividade com proventos proporcionais, caso exista previsão no Edital inaugural do processo seletivo em que ingressou no Programa.
 - 2.4 Não poderá ser "designado(a)" para o serviço ativo, o(a) militar estadual:
 - a) transferido(a) para a inatividade com proventos proporcionais, exceto se transferido nessa condição pelo atingimento de idade limite de permanência na ativa ou se estiver enquadrado no subitem 2.3;
 - b) reformado(a);
 - c) da reserva não remunerada;
 - d) da reserva remunerada, transferido(a) a essa condição há mais de dez anos;
 - e) da reserva remunerada condenado(a) ou denunciado(a) por ato de improbidade administrativa;
 - f) da reserva remunerada, noticiado(a), denunciado(a) ou condenado(a) por crime militar ou comum, ou por contravenção penal;
 - g) da reserva remunerada, se estiver respondendo ou venha a responder a Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;
 - h) da reserva remunerada e que esteja cumprindo qualquer pena criminal; e
 - i) da reserva remunerada e esteja preso(a) provisoriamente ou tenha contra si qualquer espécie de prisão ou medida cautelar diversa decretada por ordem judicial.
- 2.5 O(A) militar estadual inativo(a), seja integrante do CMEIV ou não, para se habilitar à "designação" para o serviço ativo, deverá possuir Autorização para Porte de Arma de Fogo válida, cuja apresentação deverá ocorrer conforme disposto no CRONOGRAMA (ANEXO A) e a não apresentação ensejará na desclassificação do(a) inscrito(a), na Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(DAS) MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS(AS)

- 3.1 O(A) militar estadual inativo(a) será "designado(a)" ao serviço ativo para atender as necessidades especiais relacionadas com às atividades da Corporação, de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, policiamento preventivo, policiamento de manutenção da ordem pública, de socorro público, atendimento de ocorrências, abordagem de suspeitos e a veículos em geral, fiscalização de trânsito nos termos da legislação, intervenção em crises, operações policiais, atividades de inteligência, controle de distúrbios civis, correição e apuração de infrações disciplinares e penais militares e demais atividades correlatas.
 - 3.2 O(A) militar estadual inativo(a) "designado(a)" também poderá exercer atividade de:
 - a) guarda de prédios públicos, veículos, equipamentos e outros bens móveis e imóveis públicos;
 - b) guarda dos quartéis da PMPR, escolas estaduais e dos prédios dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
 - c) atividades necessárias para garantir a incolumidade das pessoas, dos edifícios e atividades do ente público, bem como, as burocráticas da administração da PMPR;

- d) prevenção e dissuasão de perturbações ou atentados à integridade patrimonial e física dos usuários no local onde exercer suas atividades;
- e) docência no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD);
- f) aumentar os fatores de proteção e diminuição de risco que envolvem situação de insegurança no ambiente escolar e de seus integrantes (estudantes, professores, direção e funcionários), com a adoção de ferramentas preventivas e de ações de polícia comunitária escolar;
- g) proporcionar maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas dos estabelecimentos de ensino, integrados ao policiamento comunitário escolar realizado pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC);
- h) atividade de monitoramento de câmeras de vigilância;
- i) condução de veículos e embarcações oficiais;
- j) prevenção de danos e zelo pelo patrimônio público no local onde exercer suas atividades;
- k) transporte de documentos, materiais, pessoal e vestígios;
- I) desobstrução da malha viária e adjacências;
- m) sinalização de vias para prevenção de acidentes;
- n) atividade de brigada de incêndio em edificações, plantas e instalações, com o objetivo de preservação da incolumidade das pessoas e dos edifícios e para garantir as atividades do ente público;
- o) anotação de dados nos locais de ocorrência;
- p) confecção de boletim de ocorrência, após ser credenciado com atribuição de senha para acesso ao sistema informatizado;
- q) atividades em colégios cívico-militares;
- r) atividades administrativas internas (auxiliar administrativo em geral, telefonista, radio-operador, almoxarife, rancheiro, aprovisionador, estafeta, atendimento ao público, manutenção em geral, limpeza e conservação, entre outras); e
- s) demais atividades correlatas.

4. DO REGIME JURÍDICO DO(A) MILITAR ESTADUAL "DESIGNADO(A)"

- 4.1 O(A) militar estadual "designado(a)" ao serviço ativo poderá ser empregado(a) em outros órgãos e entidades públicos, mediante instrumento de colaboração ou outro ato congênere, situação em que as despesas decorrentes correrão integralmente às expensas do ente beneficiário.
- 4.2 O(A) militar estadual "designado(a)" ao serviço ativo, independentemente da graduação, fará jus à remuneração mensal, enquanto perdurar a "designação", de caráter transitório e não incorporável, equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração da graduação de soldado de 1ª classe, da classe I.
- 4.3 O(A) militar estadual "designado(a)" ao serviço ativo poderá requerer dispensa das atividades a qualquer tempo, devendo comprovar a devolução de todos os materiais pertencentes ao Estado e que estiverem sob sua posse, incluindo uniformes, armamento e equipamentos, devendo aguardar a publicação de Portaria da DGP.
- 4.4 A "designação" tem caráter precário, podendo o(a) militar estadual ser dispensado(a) a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.
- 4.5 O(A) militar estadual da reserva remunerada, durante o período de "designação", terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção.

- 4.6 Ao(À) militar estadual "designado(a)" ao serviço ativo, não são aplicáveis os seguintes direitos:
 - a) licença especial ou licença capacitação;
 - b) promoção de carreira através de promoção por antiguidade e/ou merecimento, salvo promoção *post-mortem*, nos termos da legislação específica;
 - c) participação em curso de formação, especialização ou de aperfeiçoamento;
 - d) alteração de proventos de inatividade, em função da prestação de serviços;
 - e) medalha policial militar por tempo de serviço; e
 - f) promoção por classe, independentemente do tempo da prestação de serviço.
- 4.7 O(A) militar estadual inativo(a) "designado(a)" ao serviço ativo será dispensado(a) ex officio, em caso de falecimento, salvo se ocorrer em ato de serviço..
- 4.8 A "designação" possui caráter transitório e terá prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, permitida a recondução por igual período, desde que atenda o interesse público, avaliadas a oportunidade e a conveniência, segundo as necessidades específicas da Corporação.
- 4.9 O(A) militar estadual inativo(a) "designado(a)" ao serviço ativo não poderá exercer funções comissionadas executivas ou de livre nomeação e exoneração, cujo cargo seja de provimento em comissão.
- 4.10 O(A) militar estadual "designado(a)" ao serviço ativo utilizará fardamento regulamentar da PMPR.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O(A) candidato(a) deverá se inscrever através do preenchimento de formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSc8f1zEuHLN2e-I6hkFATyKgHn23Gq1RF9iMJeInS99ZM0JIQ/viewform?usp=header, informando os seguintes dados:
 - a) e-mail para contato (será utilizado como meio de comunicação com o(a) inscrito(a) durante todo processo de habilitação e **não pode ser institucional**);
 - b) nome completo (sem abreviaturas);
 - c) R.G. ou C.I.N. (com pontos e traço);
 - d) C.P.F. (com pontos e traço);
 - e) graduação e quadro;
 - f) data de nascimento (exemplo: 00/00/0000);
 - g) data da última promoção (exemplo: 00/00/0000);
 - h) data da passagem para a inatividade (exemplo: 00/00/0000);
 - i) comportamento militar no ato de passagem para a inatividade;
 - i) telefone celular, com Whatsapp (constar o DDD);
 - k) telefone para contato (constar o DDD);
 - I) se é integrante do Programa do CMEIV e em qual Programa;
 - m) endereço residencial;
 - n) funções que exerceu e/ou atividades que desenvolveu no serviço ativo;
 - o) escolaridade (com a possibilidade de apresentação de comprovação); e
 - p) cursos frequentados na área de atuação.
- 5.2 Após o preenchimento dos campos listados no subitem 5.1, deste Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia legível, em formato PDF, da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida.

- 5.3 A apresentação da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida é requisito obrigatório para o chamamento para ser "designado(a)" ao serviço ativo.
- 5.4 A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, válida (Categorias A, B, C, D ou E) ocorrerá segundo a necessidade específica da Corporação e para o exercício de atividades que a requeiram.
- 5.5 O(A) candidato(a) deverá indicar, de maneira expressa, que está de acordo e se voluntariando de livre e espontânea vontade para se inscrever no processo de habilitação e para a eventual "designação" ao serviço ativo.
- 5.6 Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar se a mensagem "FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO" ou "SUA RESPOSTA FOI REGISTRADA" é exibida, para se certificar do preenchimento do formulário e do envio do documento.
- 5.7 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) militar estadual inativo(a) da PMPR para ser "designado(a)" ao serviço ativo ou pelo integrante CMEIV elegível para a transição para a condição de "designado(a)" ao serviço ativo no período estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A).
- 5.8 Considerando que as inscrições são permanentes, aquelas que forem realizadas após o período estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A), formarão um cadastro reserva de militares estaduais inativos(as) voluntários(as) para "designação" ao serviço ativo e para a transição de integrantes do Corpo dos Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) aptos(as) para "designação" ao serviço ativo, e o prosseguimento para as Etapas de Habilitação ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado diante o interesse público, avaliadas a oportunidade e a conveniência, segundo as necessidades específicas da Corporação.
- 5.9 O(A) militar estadual que estiver na iminência de passagem para a inatividade, poderá se inscrever no presente Processo de Habilitação e, prosseguir nas demais Etapas, desde que não haja prejuízo ao serviço e/ou expediente, e a "designação" ocorrerá desde que se enquadre nas alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 2.1, deste Edital.
- 5.10 O(A) militar estadual que estiver na iminência de passagem para a inatividade, ao se inscrever no presente Processo de Habilitação, durante o preenchimento do formulário eletrônico, responderá "ainda no serviço ativo" ao questionamento "data da passagem para a inatividade".

6. DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A Coordenação-Geral do CMEIV, verificará as informações prestadas pelo(a) inscrito(a), nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", e "l", do subitem 5.1, deste Edital, para a validação da inscrição e se o(a) inscrito(a) anexou ao formulário, cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida e, caso negativo, indicará para a homologação condicional de sua inscrição.
- 6.2 Para o cumprimento da Etapa da Validação e Homologação da Inscrição, o(a) inscrito(a) deve observar o contido no subitem 5.3 e cumprir o disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do subitem 2.1, e para o(a) candidato(a) que integrar o CMEIV, o disposto na alínea "a", do subitem 2.2 c/c o subitem 2.3.
- 6.3 Após conferidas todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), a inscrição será validada e homologada ou homologada condicionalmente pela Coordenação-Geral do CMEIV, que encaminhará à Comissão Organizadora, que publicará Edital com *status* parcial, indicando o item que possa ter motivado eventual desclassificação ou inaptidão do(a) inscrito(a).
- 6.4 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) inscrito(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual desclassificação ou inaptidão por meio do e-mail disponibilizado no momento da inscrição, com as razões que fundamentaram o parecer da Coordenação-Geral do CMEIV, se o solicitar através do e-mail dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br.

- 6.5 O(A) inscrito(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do Edital com o status parcial da validação das inscrições realizadas, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado para o e-mail dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br.
- 6.6 É de responsabilidade do(a) inscrito(a) enviar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), no formato PDF, à Comissão Organizadora, que remeterá à Coordenação-Geral do CMEIV para manifestação.
- 6.7 Encerrado o prazo para interposição de recurso(s) e após a análise, será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s).
- 6.8 Após validadas as inscrições, serão homologadas ou homologadas condicionalmente através de Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) aptos(as) para prosseguimento na próxima Etapa do processo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O processo de habilitação será constituído pelas seguintes Etapas:
 - a) Avaliação de Aptidão de Saúde;
 - b) Investigação da Vida Funcional e Social;
 - c) Avaliação de Aptidão Física; e
 - d) Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.
- 7.2 A convocação para participação das Etapas do processo de habilitação será realizada conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A).
- 7.3 Os critérios e o funcionamento de cada Etapa serão indicados no ato da convocação, destacando que:
- 7.3.1 A Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde, exigirá que o(a) convocado(a) realize os exames de:
 - a) hemograma completo (prazo de até 180 dias antes da data definida);
 - b) glicemia de jejum (prazo de até 180 dias antes da data definida);
 - c) lipidograma (prazo de até 180 dias antes da data definida);
 - d) creatinina (prazo de até 180 dias antes da data definida);
 - e) ureia (prazo de até 180 dias antes da data definida);
 - f) PSA Total, para os candidatos masculinos com idade igual ou superior a 50 anos (prazo de até 180 dias antes da data definida); e
 - g) teste ergométrico (prazo de até 12 meses antes da data definida).
- 7.3.1.1 Ao(À) integrante do CMEIV que seja elegível para a condição de "designado(a)" ao serviço ativo e optar pela transição, considerando a manutenção dos requisitos de seleção para ingresso, ao tempo do chamamento para integrar o Corpo, respeitados os prazos de realização dos exames solicitados, poderá ser dispensado(a) de sua apresentação, mediante consulta da Comissão Organizadora à JM.
- 7.3.2 A Etapa de Investigação da Vida Funcional e Social, exigirá que o(a) inscrito(a) apresente:
 - a) Atestado de Antecedentes do Instituto de Identificação (dos Estados onde o(a) convocado(a) residiu nos últimos cinco anos);
 - b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal (das Regiões onde o(a) convocado(a) residiu nos últimos cinco anos);

- c) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual, inclusive Juizado Especial Criminal (dos Estados onde o(a) convocado(a) residiu nos últimos cinco anos);
- d) Certidão de Execuções Penais (dos Estados onde o(a) convocado(a) residiu nos últimos cinco anos);
- e) Certidão de Crimes Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual (ou órgão equivalente); e
- g) Certidão da Coordenação-Geral do CMEIV. A certidão deverá contemplar informações se o(a) militar estadual inativo(a) está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros).
- 7.3.2.1 Ao(À) integrante do CMEIV que seja elegível para a condição de "designado(a)" ao serviço ativo e optar pela transição, considerando a manutenção dos requisitos de seleção para ingresso, ao tempo do chamamento para integrar o Corpo, respeitados os prazos de emissão dos documentos solicitados, poderá ser dispensado(a) de sua apresentação, mediante consulta da Comissão Organizadora à DINT.
- 7.3.3 A Etapa da Avaliação de Aptidão Física consistirá na realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI) da PMPR.
- 7.3.3.1 Ao(À) integrante do CMEIV que seja elegível para a condição de "designado(a)" ao serviço ativo e optar pela transição, considerando a manutenção dos requisitos de seleção para ingresso, ao tempo do chamamento para integrar o Corpo, tendo participado do ECAFI, poderá ser dispensado de sua realização, nos termos do art. 7º, da Portaria CG nº 842, de 24 de julho de 2025, mediante consulta da Comissão Organizadora ao CEFID.
- 7.3.3.2 Ao(À) inscrito(a) que durante o serviço ativo, tenha participado do ECAFI, nos termos do art. 7º, da Portaria CG nº 842, de 24 de julho de 2025, poderá ser dispensado de sua realização, mediante consulta da Comissão Organizadora ao CEFID.
- 7.3.3.3 Não serão aceitas solicitações de adaptação ou tratamento diferenciado para a realização do ECAFI.
- 7.3.4 A Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental consistirá no envio de cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida.

8. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 8.1 O(A) convocado(a) apto(a) e classificado(a) nas Etapas do processo de habilitação, frequentará o Curso de Capacitação, cuja aprovação é condição necessária para o chamamento para a "designação" ao serviço ativo.
- 8.2 O Curso de Capacitação será realizado em local, formato e conteúdo, definido pelo Comando-Geral da PMPR, através da Diretoria de Educação Corporativa (DEC).

9. DO CHAMAMENTO PARA DESIGNAÇÃO

- 9.1 O chamamento para "designação" ao serviço ativo ocorrerá por ato do Diretor de Gestão de Pessoas, ou quem o substitua, após autorização do Comandante-Geral da PMPR.
- 9.2 O(A) convocado(a) poderá ser chamado(a) para "designação" ao serviço ativo de acordo com o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.

9.3 O(A) convocado(a) que for habilitado(a) neste processo e vier a integrar o CMEIV, deverá solicitar seu desligamento do Programa antes do ato de chamamento para "designação" ao serviço ativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de chamamento para qualquer Etapa do processo de habilitação, mesmo após o seu encerramento, se resultante de vícios de legalidade, omissões do(a) inscrito(a) ou práticas indevidas que viciem atos administrativos, ensejando sua eliminação, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.
- 10.2 As despesas decorrentes da participação em todas as Etapas do processo seletivo, correrão por conta do(a) inscrito(a).
- 10.3 O Estado do Paraná, a SESP e a PMPR estarão isentos de qualquer responsabilidade advinda de omissão do(a) inscrito(a) acerca da sua falta de aptidão clínica, física e mental para o exercício da atividade e para a realização das Etapas do processo.
- 10.4 Em caso de dúvidas sobre o presente processo seletivo, o(a) inscrito(a) poderá solicitar informações através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
- 10.5 A Assessoria Técnica do Comando-Geral da PMPR prestará apoio técnico-jurídico ao Diretor de Gestão de Pessoas e ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Habilitação, quando solicitado, além de prestar informações e realizar o acompanhamento de ações judiciais envolvendo o presente processo.
- 10.6 O presente Edital de formação de cadastro voluntários(as) militares estaduais inativos(as) pertencentes à reserva remunerada da PMPR, aptos(as) ao chamamento para "designação" ao serviço ativo, e para a transição de integrantes do Corpo dos Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) aptos(as) para "designação" ao serviço ativo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 10.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação, através da interposição de recurso utilizando o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), devidamente justificado e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Habilitação, no formato PDF, enviado através do e-mail dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Habilitação.

11. ANEXOS

ANEXO A – Cronograma; e ANEXO B – Formulário de Interposição de Recurso.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Eleandro Azevedo, Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

EDITAL nº 001/2025 - DGP/PMPR - PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO

ANEXO A - CRONOGRAMA

Período de inscrições, via formulário eletrônico, conforme subitem 5.7, do Edital nº 01/2025 – DGP/PMPR.	13 out 25 a 31 out 25
Análise das inscrições realizadas, pela Coordenação-Geral do CMEIV, para validação.	04 nov 25
Período para inclusão dos exames de saúde previstos no subitem 7.3.1, para análise pela JM, via formulário eletrônico.	20 out 25 a 11 nov 25
Período para inclusão dos documentos previstos no subitem 7.3.2, para análise pela DINT, via formulário eletrônico.	20 out 25 a 24 nov 25
Período para inclusão/envio da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida para análise, como documento probatório da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, via e-mail.	13 out 25 a 30 dez 25
Envio à Comissão Organizadora, pela Coordenação-Geral do CMEIV, do <i>status</i> parcial da validação e homologação das inscrições.	05 nov 25
Divulgação do <i>status</i> parcial das inscrições validadas e inscrições condicionais.	06 nov 25
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) com inscrição(ões) não validada(s).	07 nov 25
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) candidatos(as) com inscrição(ões) não validada(s).	10 nov 25
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação das inscrições validadas e homologadas condicionalmente e encaminhamento da relação dos(as) inscritos(as) aptos(as) à JM da PMPR.	11 nov 25
Período para análise dos documentos previstos no subitem 7.3.2 e realização da Avaliação de Aptidão de Saúde pela JM.	12 nov a 14 nov 25
Envio à Comissão Organizadora, pela JM, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde.	17 nov 25
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde.	18 nov 25
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde.	19 nov 25
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as), contra a decisão da JM, na Avaliação de Aptidão de Saúde.	21 nov 25
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão de Saúde e encaminhamento da relação dos(as) inscritos(as) aptos(as) à DINT da PMPR.	24 nov 25
Período para análise dos documentos previstos no subitem 7.3.1 e realização da Investigação da Vida Funcional e Social pela DINT.	25 nov 25 a 27 nov 25
Envio à Comissão Organizadora, pela DINT, do <i>status</i> parcial da Investigação da Vida Funcional e Social.	28 nov 25
Divulgação, pela Coordenação Organizadora, do <i>status</i> parcial da Investigação da Vida Funcional e Social.	01 dez 25
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) na Investigação da Vida Funcional e Social.	02 dez 25

Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as), contra a decisão da DINT, na Investigação da Vida Funcional e Social.	04 dez 25
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação do resultado final da Investigação da Vida Funcional e Social, pela Comissão Organizadora e encaminhamento da relação dos(as) inscritos(as) aptos(as) ao CEFID da PMPR.	05 dez 25
Divulgação pelo CEFID, da relação dos(as) inscritos(as) em cada local de realização da Avaliação de Aptidão Física.	08 dez 25
Período de realização, pelo CEFID, da Avaliação de Aptidão Física com a aplicação do ECAFI.	10 dez 25 a 17 dez 25
Envio à Comissão Organizadora, pelo CEFID, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão Física.	18 dez 25
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão Física.	19 dez 25
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão Física.	22 dez 25
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as), contra a decisão da CEFID, na Avaliação de Aptidão Física.	29 dez 25
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) e homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão Física.	30 dez 25
Data limite para inclusão da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida para análise, como documento probatório da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, via e-mail.	30 dez 25
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.	31 dez 25
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.	02 jan 26
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as), contra a decisão da Coordenação-Geral do CMEIV, na Avaliação de Aptidão de Saúde Mental	
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) e homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.	06 jan 26
Divulgação da lista de convocados para frequentar o Curso de Capacitação.	07 jan 26
Período de realização do Curso de Capacitação	12 jan 26 a 16 jan 26
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial do Curso de Capacitação.	19 jan 26
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) no Curso de Capacitação.	20 jan 26
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) e homologação do resultado final do Curso de Capacitação.	22 jan 26
Divulgação da relação dos "militares inativos(as) da PMPR habilitados para designação ao serviço ativo" e a lista dos "integrantes do CMEIV aptos para transição a designação ao serviço ativo"	23 jan 26
Previsão de início da "designação"	26 jan 26 a 30 jan 26

EDITAL nº 001/2025 - DGP/PMPR - PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO

ANEXO B - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome	
R. G. ou C.I.N. nº	
Etapa do processo de habilitação:	
Argumentação	

Data